

desenvolvimento da economia nacional, gerando milhares de empregos. Nada obstante, não concordamos com a vedação à adesão a esse Regime imposta a diversas atividades pela referida Lei.

São inúmeros profissionais das mais diversas áreas que ficaram impedidos de se transformar em Microempreendedores Individuais. Além de considerarmos que esse tratamento fere a isonomia que deve nortear o sistema tributário nacional, a distinção caminha no sentido contrário aos objetivos propostos pela lei do Simples Nacional, ou seja, a simplificação das obrigações tributárias. Por essas razões, propomos o presente Projeto de Lei Complementar.

Nossa intenção é estender o regime do Microempreendedor Individual a todas as atividades atualmente abrangidas pelo Simples Nacional. Assim, garantimos a igualdade de tratamento para vários setores da economia e, em decorrência, estimulamos o crescimento dessas atividades. Trata-se de medida necessária e urgente, sobretudo se considerarmos o momento de estagnação econômica que o país atravessa.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares do Congresso Nacional para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2015.

Deputado FÁBIO REIS
PMDB/SE